

Brasília, 20 de outubro de 2020.

À SESI-CN,

**Assunto:** Desclassificação da empresa B-Print Comércio e Serviços EIRELI (CNPJ 02.237.433/0001-90) - Contratação de serviços de outsourcing de impressão, cópia, digitalização, gerenciamento e controle de impressões e documentos.

O Pregão é uma modalidade de licitação que propicia a compra de um bem ou a contratação de um serviço, pelo menor preço, desde que atendam aos requisitos estabelecidos em Edital. Esta contratação é baseada em um termo de referência que permite que os interessados possam apresentar uma proposta condizente com o objeto exigido.

De outro lado, nem sempre a proposta apresentada pelo licitante é suficiente para avaliar o objeto a ser fornecido pelo licitante, fazendo com que seja necessário, em algumas situações, que o licitante realize uma prova de conceito como alternativa para assegurar a eficácia da contratação.

No caso em tela, na fase da análise da proposta de preços, os manuais e folders fornecidos pela licitante em 06/08/2020 não foram suficientes para comprovar o funcionamento de todos os requisitos solicitados como se pode averiguar do relatório apresentado pela área técnica no dia 14/08/2020.

Em decorrência deste fato, a área técnica ainda manifestou sobre a imprescindibilidade da POC para verificar os itens omissos nos manuais, conforme trecho abaixo:

“Quanto aos demais itens, considerando que são funcionalidades dos equipamentos/software, considerando que os licitantes declararam que atendem a totalidade dos requisitos no ato do preenchimento da Planilha Descritiva das Especificações técnicas e por fim, considerando que a licitante de menor prego terá que comprovar o atendimento de todos os requisitos técnicos durante a PROVA DE CONCEITO”.

Nos dias 28/09/2020 e 01/10/2020, como consignado em ata, a área técnica acompanhada da Comissão de Licitação procedeu com a Prova de Conceito para avaliação das impressoras MPC 307/RICOH (Item 1 – Grupo 1) e Samsung X7500GX (Item 2 – Grupo 2) por meio de uma gama de testes conforme o disposto no item 8 e 10 do Termo de Referência, com objetivo de verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de funcionalidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

Na avaliação direta dos produtos, não foi possível atestar se os bens fornecidos cumpriam com todas as exigências do instrumento convocatório, uma vez que o sistema de gestão e

software (papercut) apresentado era uma versão para teste e não a completa, o que impossibilitou que área técnica constasse o atendimento aos requisitos mínimos de funcionalidade previstos no Edital, conforme elencado Nota Técnica CTIC nº 0017/2020, emitida em 15/10/2020.

Desta feita, considerando que os equipamentos apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar foram rejeitados pela área técnica, a Pregoeira, autorizada pela Comissão de Licitação, **desclassifica a empresa B-Print – Comércio e Serviços EIRELI (CNPJ: 02.237.433/0001-90)**, e, assim sendo, se faz necessário convocar o segundo colocado e ofertar-lhe o prazo previsto no capítulo 7, subitem 7.28, alínea b do Edital para realização da Prova de Conceito.

Abre-se prazo de 1 (um) dia útil para pedido de reconsideração que será respondido em igual período.

Vale destacar que a licitante apresentou para prova de conceito o equipamento Samsung X7500GX com características superiores às indicadas no Anexo I-A em conformidade com item 3.2.3.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) em anuência da Superintendência. Modelo esse, que seria fornecido caso lograssem êxito na POC.

Atenciosamente,



Cleiverci Godoi Rodrigues  
Pregoeiro



Leopoldo Ferrari Breves Gonçalves  
Comissão de Licitação



Carlos José Pereira Chaves  
Comissão de Licitação



Claudelino dos Santos Raimundo  
Comissão de Licitação